



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Lei nº 1067/2008

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos e dos cargos em comissão, constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 14 de abril de 2008

Pe Aníbal Borges
Prefeito Municipal